



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

RESOLUÇÃO Nº 62 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.013 DA MESA DA CÂMARA

**TRANSFERE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMITAL, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.**

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS, Presidente da
Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado
de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de
São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado
de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº Patrimônio	DESCRIÇÃO	VALOR
0061	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS - PANDIN	55,00
0083	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS - PANDIN	55,00
0124	BANCO ESTOFADO SEM ENCOSTO- AÇOFLEX	15,00
0163	CALCULADORA ELETR. OLIVET- LOGOS 644.	90,00
0242	ARMÁRIO CICOPAL EXECUTIVO	320,00
0307	CENTRAL PABX MODULAR - INTERBRAZ	1.508,34
0345	ARQUIVO DE AÇO	340,00
TOTAL.....		R\$. 2.383,34

Artigo 2º - Os bens móveis ora transferidos passam para a
responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por
doação a critério do Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de outubro de 2.013.


EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 08 de outubro de 2.013.


MARCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Diretor Geral